

PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 88ª ZONA ELEITORAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº __/2014

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de opinião.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO os fatos noticiados através da Ouvidoria, protocolo nº 535736, acerca de utilização de diversos espaços neste Município, pelo Sr. CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SOARES (DUDU SOARES), bem como pela utilização indevida de rede social.

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar possível prática de abuso de poder político e econômico;

RESOLVE o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
2. OFICIE-SE à Promotoria Eleitoral junto à 89ª Zona Eleitoral, com atribuições para fiscalizar a propaganda eleitoral, encaminhando-se cópia das peças de informações que instruem o presente procedimento, solicitando-se que informe à esta Promotoria Eleitoral o resultado das diligências realizadas no âmbito da fiscalização.
3. **Aguarde-se a resposta do item 2 – Prazo: 30 dias. Decorrido o prazo assinalado, venham os autos com vista.**

CUMPRA-SE.

São João de Meriti, 01 de junho de 2016.

CARLA DA SILVA CARVALHO DE CANELLAS

Promotora Eleitoral

Matrícula nº 1473